

Lei Municipal nº 670/2003

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 597, de 1 de dezembro de 1998, e contém outras providências"

Faço Saber,

Que a Câmara Municipal de São José do Rio Preto por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, o cargo constante do Anexo I, e Anexo III, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Anexo II, desta lei complementar, contém os cargos do Quadro de Pessoal Permanente que tiveram o seu número de vagas ampliado.

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 597/98, de 01 de dezembro de 1998, fica alterado na parte que exige a habilitação mínima letra "C" para o motorista, passa a exigir a partir desta lei a habilitação mínima para letra "D", nos cargos de motorista.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 597/98 permanecerão inalteradas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de junho de 2003

Geraldo
Geraldo Geronimo Lidal

Geraldo Geronimo Lidal
Prefeito Municipal

Americo I

ANEXO I
"Art. 1º da Lei Complementar N° 670/2003
já das m/s APPD

"Art. 1º da Lei Complementar N.º 67/2012
"Contém os novos cargos criados no QPP da Prefeitura"

Grupo	Nomenclatura	Requisitos	Percimento mensal (R\$)	Nº de Jogos	Carrinha
Grupacional					
Apóio		Nível médio			
Administrativo e/ou técnico	Digitador	complemento			
		+ Nações elementares de informática	538,03	2	UT

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de junho de 2003

Guid

Graldo Grönimo Sildal

Presupuesto Municipal

Anexo II

"Art. 1º da Lei Complementar nº 690/2003"

"Contém as alterações introduzidas por esta Lei Complementar."

Grupo ocupacional	Nomenclatura	Requisitos	Remuneração mensal (R\$)	Nº de vagas	carreira
	Auxiliar de enfermagem	Inalterados	Inalterados	+2	Inalterados
Apóio Administrativo e/ou Técnicos	Agente Comunitário de Saúde	Inalterados	Inalterados	+4	Inalterados

Presidência Municipal de São José do Rio Preto, 16 de junho de 2003

Gerd

Geraldo Jerônimo Síodal
Prefeito Municipal

Anexo III

"Art. 1º da Lei Complementar nº 670/2003

"Contém a descrição detalhada dos cargos criados por força desta
Lei Complementar"

Digitador	Grupo ocupacional	Carrera
	Apoio administrativo e/ou técnico	VI

Descrição sumária do cargo

Ocupante do cargo tem como atribuições a execução de atividades relacionadas a trabalhos de escritório, secretaria geral, envolvendo a futura de pequenos expedientes, interpretar lais, regulamentos e normas em geral.

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Interpretar lais, regulamentos, portarias e normas em geral, assim às suas atividades;
- Verificar a frequência do pessoal, locando-s, determinando-lhes papéis, conforme orientação do seu Chefe Superior;
- Elaborar, conjunto com a Direção Superior, a escala de férias;
- Executar trabalhos de datilografia e digitação;
- Cuspir e fazer cumprir as determinações da Administração e do Estatuto;
- Outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Chefe Superior.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

- Ecolariedade Mínima em nível de Ensino Médio Completo + Níveis Elementares de Informática (Digitação)

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de junho de 2003

GJF

Eraldo Geronimo Alidal
Prefeito Municipal